

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
 1.º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS - RUA GOITACAZES, 407
 BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

ROGÉRIO OLINTO FERRAZ

MATRÍCULA - 39.857

DATA:- 14 de agosto de 1987

IMÓVEL:- Box de garagem nº 392-C, do Edifício Frederico Corrêa, à Rua Tupis nº 457/459 e seu terreno fração ideal de 0,001792, do lote 21 e parte do lote 15, da quadra 27, da 3a. secção urbana, com a área, limites e confrontações de acordo com a planta respectiva.- A convenção de condomínio do Edifício, está registrada sob nº 196, Lº 8-Especial deste cartório.-

PROPRIETÁRIOS:- CANDIDO NASCIMENTO RIBEIRO, advogado e sua esposa NUNCIATA-VIANA RIBEIRO, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital, CPF nº 001.224.516/91.

Reg. ant.:- R-2-matricula nº 38.220, Lº 2 Registro Geral deste cartório.-nrp

R-1-39.857 - Prot. 108.884:-14-08-87.- Transmitentes:- Candido Nascimento - Ribeiro e sua esposa Nunciata Viana Ribeiro.- Adquirente:- RACHEL DOS SANTOS SOARES, brasileira, casada, empresária, CPF nº 392.880.056/68, residente e domiciliada nesta capital.- COMPRA E VENDA:- Público de 22-04-87, 9º - Ofício, Lº 493-A, fls. 99.- Preço:- cz\$9.000,00 recebido e quitado.- A compradora obriga-se a respeitar e cumprir as cláusulas e condições da escritura de convenção de condomínio do referido Edifício.- Constou na escritura que foram apresentadas no cartório do 9º Ofício de Notas, as certidões exigidas de acordo com a Lei Federal 7433/85.- Declararam os vendedores sob responsabilidade civil e criminal que sobre eles não existe qualquer ação judicial conforme determina a Instrução 157/86 da Corregedoria de Justiça.- Os vendedores declararam que estão em dia com suas obrigações condominiais. Dou fé.- VLC.- Emol. cz\$574,81 - Art. 40 - cz\$144,96 - Lº 1 - fls. 49.

Nância Lucia Cardoso

R-2-39.857 - Protocolo 303.238 de 07/05/2008. **PENHORA** - Conforme Mandado de Averbação datado de 02/04/2008, expedido pela Secretaria do Juízo da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal desta Capital, assinado pela escrivã judicial Anadyr Baeta Nunes, extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal nº 0024.01.065.207-1 que move a Fazenda Pública do Município de Belo Horizonte contra **RAQUEL DOS SANTOS SOARES, foi determinada a penhora do imóvel objeto desta matrícula**, tendo como fiel depositária Marília Radichi Ferreira. Dou fé. slmp. Nihil. Belo Horizonte, 23 de maio de 2008. O Oficial.

Anadyr

Av-3-39.857 - Prot. 418.258 de 27/05/2015 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Conforme Ofício nº 0031/2011, de 29/03/2011, que fica arquivado, extraído do

Continua no verso.

processo nº 024.01.065.207-1, expedido pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Marcio Idalmo Santos Miranda da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Belo Horizonte-MG, foi determinado o cancelamento da penhora constante do R-2. Dou fé. tamd. Emol: R\$8,92. TFJ: R\$2,77. Total: R\$11,69. Belo Horizonte, 01 de junho de 2015. O Oficial: *Mamed*

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
WWW.REGISTRADORES.ONR.ORG.BR

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
WWW.REGISTRADORES.ONR.ORG.BR